



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

1. **Comprovativo** do número de identificação da entidade promotora (Número de Identificação Fiscal ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva).

Se a promotora não tiver sede ou filial em Portugal, deve apresentar:

2. **Procuração** a delegar poderes a uma entidade portuguesa como representante legal, a que deve juntar o respetivo comprovativo do número de identificação fiscal.

3. **Estatutos/ata** que comprovem a constituição da entidade promotora.

Ou

3. **Certidão da conservatória do registo comercial** (ou respetivo código de acesso).

4. **Demonstração de liquidação** do último IRS ou IRC da entidade promotora.

5. **Comprovativo da prestação da caução:** Garantia bancária ou depósito caução à ordem do Município do Porto no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir (consultar Anexo A do Regulamento – Garantia bancária).

Se a promotora não tiver fins lucrativos e nas operações atribuir prémios no valor igual ou inferior a 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), pode entregar um cheque passado à ordem do Município do Porto, no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir.

6. **Guia de pagamento** (apreciação do pedido inicial).

7. **Identificação** da aplicação informática com o algoritmo do sorteio do concurso, quando o modo de atribuição do prémio seja determinado por via informática com:

7.1 A descrição da tecnologia/linguagem utilizada.

7.2 Declaração de compromisso de honra, que ateste o integral cumprimento das condições enumeradas no Regulamento do concurso, bem como o sorteio aleatório dos premiados e suplentes (consultar Anexo B do Regulamento – Declaração de compromisso de honra).

8. **Regulamento** aplicável a entidade com fins lucrativos (consultar Anexo C do Regulamento).

Ou

8. **Regulamento** aplicável a entidade sem fins lucrativos (consultar Anexo D do Regulamento - Sorteio com venda de bilhetes).

9. Um **exemplar** do cupão ou bilhete que habilita ao sorteio, quando se aplique, constando do mesmo a seguinte frase:

“Concurso publicitário/Sorteio com venda de bilhete (riscar o que não se aplica) n.º .../ (ano), autorizado pelo Município do Porto. Prémio não convertível em dinheiro”.

10. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

10.1 _____

10.2 _____

B. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).



C. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento